



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.380

De 06 de dezembro de 2010

Autógrafo nº 341/10 – Projeto de Lei nº 216/10

Autora: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 30 de novembro de 2010, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Departamento Autônomo de Água e Esgoto abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

03.	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.02.	GERÊNCIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
03.02.01	GERÊNCIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0124	Desenvolvimento Organizacional		
17.512.0124.1.148	Adequar a Quadra de Esportes - DAAE	R\$	100.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da dotação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo especificado:

03.	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.09	GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS		
03.09.01	GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS		
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Gestão de Pessoas	R\$	100.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			

17:20 16/12/2010 004909 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0124	Desenvolvimento Organizacional		
17.512.0124.2.206	Outras Despesas Correntes	R\$	100.000,00

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 7.105, de 01 de outubro de 2009 (Plano Plurianual), Lei nº 7.043, de 22 de julho de 2009 (Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 7.150, de 08 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2010 (dois mil e dez).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


GUILHERME FERREIRA SOARES
Superintendente do DAAE

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário Interino de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. Guichê nº 080.831/2010 - ("PC").